



CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 78ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA
ESTADO/MUNICÍPIOS.**

1 Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, realizou-se a 78ª Reunião Extraordinária da
2 Câmara Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Municípios, do Conselho Estadual de Meio
3 Ambiente, através de videoconferência, com início às 14h e com a presença dos seguintes Representantes:
4 Sra. Adelaide Juvena Kegler Ramos, representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH); Sr. Jorge
5 Augusto Berwanger Filho, representante do Corpo Técnico da FEPAM; Sra. Marion Luiza Heinrich,
6 representante da FAMURS; Sr. Marcelo Camardelli Rosa, representante da FARSUL; Sra. Vanessa Isabel dos
7 Santos Rodrigues, representante da FEPAM; Sr. Guilherme Velten Junior, representante da FETAG; Sr. Tiago
8 José Pereira Neto, representante da FIERGS; Sra. Lidiane Radtke, representante da SOP; Sra. Liana Barbizan
9 Tissiani, representante da SEMA; Sra. Ana Lúcia Pereira Flôres Cruz, representante do Sindágua e Sr. Leandro
10 Bittencourt Ávila, representante da SERGS. Participaram também: Sra. Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico
11 FEPAM; Sra. Paula Paiva Hofmeister/Farsul; Sra. Claudia Sadovski/FIERGS e Sra. Ariana da Silva
12 Rodrigues/SEMA. Constatando a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h06min.
13 **Passou-se ao 1º item da pauta: Adequações e propostas de alterações da Res. 372/2018:** Sr. Marcelo
14 Camardelli/FARSUL-Presidente: Apresenta o documento com as demandas. Em seguida, comenta sobre o
15 assunto LAC. Sra. Liana Barbizan Tissiani/SEMA: Informa que a secretaria mantém a sua posição, no sentido
16 que que a demanda aguarde, e que qualquer atualização será informada a Câmara Técnica. Sr. Marcelo
17 Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta sobre os CODRAMs 3541,11 e 3541,20, aguardam os vetos da Lei
18 Federal de Saneamento. Propõe que a demanda continue aguardando as manifestações do Congresso sobre
19 os Vetos, para então iniciar sua deliberação. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com
20 contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Liana Barbizan
21 Tissiani/SEMA; Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico da FEPAM;
22 Vanessa Isabel dos Santos Rodrigues/FEPAM; Tiago José Pereira Neto/FIERGS; Adelaide Juvena Kegler
23 Ramos/CBH; Lidiane Radtke/SOP. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta sobre os CODRAMs
24 3511,10 e 3511,20, que foram aprovados e enviados à plenária do CONSEMA, onde foi decidido o retorno da
25 demanda para a câmara técnica. Sra. Lidiane Radtke/SOP: Explica algumas considerações feitas na plenária. A
26 primeira, de que o CODRAM estaria sendo usado para licenciar atividades do agronegócio, explica que os
27 ramos 3511,10 e 2511,20 entram no bloco de utilidade pública, onde todas as competências são do estado,
28 portanto eles são exclusivos para sistemas públicos de abastecimento de água. A segunda, seria sobre a
29 preocupação acerca das associações de água, informa que foi feito um levantamento e nele foram constatados
30 que as associações, em sua maioria não possuem ETAs, eles efetuam a captação por meio subterrâneo
31 utilizando de algum tipo de filtração e isto é isento de licenciamento, logo haveria um impacto mínimo sobre os
32 sistemas municipais de licenciamento. Sugere que após esclarecimento das dúvidas o assunto retorne a
33 plenária do CONSEMA, para então se iniciar a discussão para criação de uma faixa de isenção e uma
34 resolução específica para os sistemas de lançamentos dos efluentes das ETAs. Sra. Marion Luiza
35 Heinrich/FAMURS: informa que participou de uma reunião com integrantes CORSAN, onde foi discutida a
36 possibilidade de ser acordada uma faixa isenção, e se houver uma isenção a proposta seria para a retirada da
37 proposta da Câmara Técnica, também foi informado que está sendo formulada uma minuta para reger as
38 questões acerca do tratamento. Sra. Lidiane Radtke/SOP: comenta a favor da nova proposta de acordo, mas
39 relembra que havia um acordo prévio entre a FEPAM, FAMURS e CORSAN de que a forma de
40 encaminhamento seria, em um primeiro momento, retornar tudo para o estado, e depois, seria discutida a faixa
41 de isenção com a proposta da minuta, assim como as definições de padrões de lançamento e prazos para a
42 implantação do sistema de desaguamento dos empreendimentos que causam algum impacto significativo. Sr.
43 Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Propõe que as entidades FEPAM, FAMURS e CORSAN irão buscar
44 um acordo, para apresentar na próxima reunião da Câmara Técnica. Como também, que as entidades FETAG,

45 FIERGS, FARSUL e CBH irão buscar informações sobre os impactos ou implicações na área de agroindústria.
46 **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos,
47 os seguintes representantes: Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Adelaide Juvena Kegler Ramos/CBH; Vanessa
48 Isabel dos Santos Rodrigues/FEPAM; Lidiane Radtke/SOP; Guilherme Velten Junior/FETAG; Tiago José
49 Pereira Neto/FIERGS. **Passou-se ao 2º item de pauta: E-mails (conforme anexo):** Sr. Marcelo
50 Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta sobre o Ofício enviado pela GEOAMBIENTAL CONSULTORIA E
51 LICENCIAMENTO LTDA, que questionava a alteração das taxas, devido ao novo enquadramento, o assunto
52 havia sido debatido em outra reunião, onde foi acertada a construção de um texto em resposta a demanda.
53 Apresenta a proposta de texto formulada pela Sra. Fabiani/FEPAM. Sra. Vanessa Isabel dos Santos
54 Rodrigues/FEPAM: informa que quando saiu a resolução CONSEMA com a alteração na forma de
55 enquadramento, a empresa entrou em contato com FEPAM, pois havia pedido a renovação 120 dias antes,
56 como está estabelecido na lei, e acabou por pagar uma taxa maior em virtude do enquadramento anterior. Por
57 sua vez, a FEPAM respondeu que a lei não é retroativa, sendo neste sentido a resposta formulada pela Sra.
58 Fabiani/FEPAM. Sra. Liana Barbizan Tissiani/SEMA: Comenta que no Ofício a empresa expressa que foi
59 prejudicada, e que talvez conseguisse algo como uma isenção retroativa, o que juridicamente se pode explicar
60 que não é possível. No entanto, a sugestão pode se tornar pertinente, pois haveria um prazo para entrar com a
61 renovação e o CONSEMA informaria que a partir de um determinado período a isenção entraria em vigor, o que
62 poderia levar as empresas a aguardarem a nova normativa para fazer o pedido do licenciamento ou renovação.
63 Sugere uma inclusão no texto da resposta, no sentido de que “a Câmara Técnica irá avaliar a sugestão para as
64 próximas decisões”. Sra. Vanessa Isabel dos Santos Rodrigues/FEPAM: Comenta que no ofício a empresa
65 demonstra querer receber de volta a diferença do valor que foi pago, caso tivesse aguardado para solicitar a
66 licença. Sra. Barbizan Tissiani/SEMA: comenta o entendimento de que, não há qualquer ação por esta Câmara
67 Técnica que possa ser feita de forma retroativa. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Propõe a criação
68 de um Ofício da Câmara Técnica, utilizando do texto enviado pela Sra. Fabiani/FEPAM e a inclusão feita pela
69 Sra. Liana/SEMA, que será enviado aos representantes, para ser aprovado em uma próxima reunião.
70 **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos,
71 os seguintes representantes: Vanessa Isabel dos Santos Rodrigues/FEPAM; Marcelo Camardelli
72 Rosa/FARSUL; Tiago José Pereira Neto/FIERGS; Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Liana Barbizan
73 Tissiani/SEMA; Guilherme Velten Junior/FETAG; Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico FEPAM. Sr. Marcelo
74 Camardelli/FARSUL-Presidente: solicita o relato do coordenador do Gt que está trabalhando em cima da lei da
75 liberdade econômica. Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: inicia o relato do andamento do Gt, comentando
76 que o grupo foi criado para verificar o melhor encaminhamento em relação as dúvidas sobre a aplicação da
77 Resolução MEI no que confere aos licenciamentos ambientais, especificamente nos municípios, pois a grande
78 maioria das atividades conflitantes são consideradas de impacto local, portanto os participantes estão reunindo
79 informações que serão analisadas, levando à formulação de um encaminhamento para a câmara técnica de
80 assuntos jurídicos, para tratar de temas como respaldar o entendimento em relação a aplicabilidade da
81 normativa do CONSEMA. Logo, assim que houver um encaminhamento da parte do Gt, este será informado
82 para a câmara técnica. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: informa que na plenária do CONSEMA, foi
83 discutido sobre o assunto CODRAM 3510,15- “geração de energia a partir de fonte solar” que retornou para
84 pauta da câmara técnica, houve também nesta reunião, a solicitação da Sra. Lisiane/ ONG MIRA-SERRA, para
85 ser convidada a participar da reunião da câmara técnica quando o tema for tratado. **Passou-se ao 3º item de**
86 **pauta: Assuntos Gerais:** Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: sugere uma reunião extraordinária, para tratar
87 dos assuntos pendentes. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Informa, que a reunião será realizada dia
88 doze do mês de março, às 9h da manhã. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e
89 esclarecimentos, os seguintes representantes: Liana Barbizan Tissiani/SEMA; Marcelo Camardelli
90 Rosa/FARSUL; Vanessa Isabel dos Santos Rodrigues/FEPAM; Giovana Rossato Santi, representante do Corpo
91 Técnico FEPAM. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a reunião às 16h12min.

Reunião 04.02.21

Licenciamento por Adesão e Compromisso – LAC

28.04.20 – Criação e Grupo de Trabalho que irá propor a “regra geral” para a LAC. Composição: FEPAM/SEMA, FIERGS (Coordenação), FARSUL e FAMURS.

21.05.20. Relato do coordenador sobre andamento dos trabalhos do GT.

25.06.20 – Apresentação minuta oriunda do GT. Agendada reunião extraordinária para 10/07 14h para debate exclusivo da minuta.

10.07.20 – Apreciada em reunião extraordinária. Agendada nova reunião extraordinária para 16/07.

27.06.20 – Aprovado retorno ao Grupo de Trabalho após demanda da FEPAM.

20.08.20 – Relato feito pelo coordenador do GT Tiago Pereira

17.09.20 - Relato feito pelo coordenador do GT Tiago Pereira

20.10.20 – Relato realizado pelo presidente.

20.11.20 – Apresentação e início dos debates em relação à minuta oriundo do Grupo de Trabalho.

30.11.20 – Continuação debate em torno da minuta. Pontos pendentes serão deliberados na próxima reunião extraordinário em 09.12.20.

09.12.20 Aprovada a suspensão das discussões em razão da ADI 6618.

17.12.20 Aguarda manifestação SEMA.

28.01.21 Aguarda manifestação SEMA retorno dos debates.

04.02.21 Aguarda manifestação SEMA

Programa Mais Água Mais Renda

28.04.20 – Criação e Grupo de Trabalho para discutir os possíveis encaminhamentos. O GT deverá contar com a participação de representante da SEAPDR. Composição: FEPAM (coordenação), SEMA, FETAG, FARSUL, FAMURS e SEAPDR (convidada).

21.05.20 sem encaminhamentos.

25.06.20 Relato. Inclusão do CBH e SOP no Grupo de Trabalho.

27.07.20 Relato do presidente da CTP referente agendamento de reunião do GT para 06/08.

20.08.20 Relato do presidente da CTP

Reunião 04.02.21

17.09.20 Relato do presidente da CTP
20.10.20 Relato do presidente.
20.11.20 Não houve relato
30.11.20 Não houve relato
09.12.20 Não debatido
17.12.20 Não debatido
28.01.20 Não debatido. Breve relato.
04.02.21 Não debatido

FEPAM - CODRAM 3541,11 - Central de Triagem de RSU com estação de transbordo e CODRAM 3541,20 – Estação de transbordo de RSU. Alteração de competência.

21.05.20 Interessados irão se reunir e trazer proposta para a próxima reunião ordinária.
25.06.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.
27.07.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.
20.08.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.
17.09.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.
20.10.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.
20.11.20 Não debatido
30.11.20 Não debatido
09.12.20 Não debatido aguarda votação vetos
17.12.20 Não debatido aguarda votação vetos. Votaremos a discutir na reunião de janeiro
28.01.21 FEPAM irá verificar quais os portes a serem alterados.
04.02.21 Aguardar a votação dos vetos até a próxima reunião.

Reunião 04.02.21

CODRAM 3511,10 – Sistema de abastecimento de água com o uso de reservatórios artificiais de água, e CODRAM 3511,20 – Sistema de abastecimento de água sem o uso de reservatórios artificiais de água.

CORSAN solicita alteração de competência. Competência estadual

21.05.20 Interessados irão se reunir e trazer proposta para a próxima reunião ordinária e trazer proposta para reunião extraordinária a ser realizada no dia 04/06/20.

04.06.20 Alteração de competência aprovada na reunião extraordinária.

25.06.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.

27.07.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.

20.08.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.

17.09.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.

20.10.20 Aguardar a publicação da lei federal de saneamento.

20.11.20 Não debatido

30.11.20 Não debatido

09.12.20 Não debatido aguarda votação vetos

17.12.20 Não debatido aguarda votação vetos. Votaremos a discutir na reunião de janeiro

28.01.20 Aprovado por maioria o encaminhamento à plenária do CONSEMA.

Ofício GEOAMBIENTAL CONSULTORIA E LICENCIAMENTO LTDA – Solicita prazo de 30 dias como adaptação às resoluções que alteram a 372/2018.

22.10.20 FEPAM propõe responder à demandante. FEPAM/FARSUL

20.11.20 Não debatido

30.11.20 Não debatido

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 FEPAM irá elaborar resposta.

04.02.21 Aguarda redação resposta FEPAM

Reunião 04.02.21

E-mail FEPAM Fabiani – Alteração descrição CODRAM 3006,00 – Retirar o termo “exceto gelo seco”.

22.10.20 Aguardar histórico da atividade. Debater na próxima reunião.

20.11.20 Não debatido

30.11.20 Não debatido

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido. Aguarda informações FEPAM

28.01.20 FEPAM irá trazer novas informações.

04.02.21 Aprovada por maioria alteração

E-mail FEPAM Fabiani – Alteração potencial poluidor CODRANs 3543,50 e 3543,60

22.10.20 FIERGS solicita debater na próxima reunião. FEPAM vai levantar o nº de empreendimentos.

20.11.20 Não debatido

30.11.20 Não debatido

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido. Aguarda informações FEPAM

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Aprovada a alteração de potencial poluidor para ambos CODRANs

CODRAM	ATIVIDADE	POTENCIAL POLUIDOR ATUAL	POTENCIAL POLUIDOR PROPOSTA
3543,50	TRATAMENTO DE RSSS	MÉDIO	ALTA
3543,60	ENTREPOSTO DE RSSS	MÉDIO	ALTA

Reunião 04.02.21

E-mail FEPAM Fabiani – Alteração nomenclatura CODRAMs 3543,50 e 3543,60

22.10.20 FIERGS solicita debate na próxima reunião.

20.11.20 Não debatido

30.11.20 Não debatido

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido. Aguarda informações FEPAM

28.01.21 Não debatido

04.02.21 FEPAM irá trazer sugestão de glossário.

CODRAM	ATIVIDADE	POTENCIAL
3112,10	CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL (ATERRO DE RESÍDUOS) CLASSE I	ALTO
3112,20	CENTRAL DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL (ATERRO DE RESÍDUOS) CLASSE II A	MÉDIO

E-mail FEPAM Fabiani – Alteração medida porte CODRAM 3113,10 –

Volume de total de resíduos (ton/dia), sendo que não é volume e sim massa, **quantidade total de resíduos (ton/dia)**

22.10.20 Aprovada alteração nomenclatura “quantidade de resíduo (ton/dia)”

E-mail SEMAPE – Dúvidas sobre isenção MEI e 372

22.10.20 Debater na próxima reunião.

20.11.20 Não debatido

30.11.20 Não debatido

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Criado GT – FEPAM/FAMURS/FIERGS/SEMA/FARSUL e-mail com sugestões de data para reunião.

28.01.21 Encaminhar e-mail às entidades para formação do GT

Reunião 04.02.21

04.02.21 Encaminhar e-mail, coordenação será definida na primeira reunião do GT

E-mail MARION – Esclarecimentos Município Fagundes Varela – Mercado agropecuário

22.10.20 Não debatido.

20.11.20 Não debatido

30.11.20 Não debatido

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Debatido. Aguardar elementos técnicos para deliberação de posicionamento da CTP na reunião de janeiro 2021.

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Aprovado entendimento em ata sugerido pela FIERGS

Ofício Município ERECHIM – Dúvidas sobre atividades baixo impacto e 372. Lei da Liberdade Econômica.

22.10.20 Não debatido.

20.11.20 Não debatido

30.11.20 Não debatido

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Criado GT – FEPAM/FAMURS/FIERGS/SEMA/FARSUL

28.01.21 Encaminhar e-mail às entidades para formação do GT

04.02.21 Encaminhar e-mail, coordenação será definida na primeira reunião do GT

FAMURS 03.11 - Enquadramento para supressão de vegetação secundária em estágio médio no Bioma MA, em área urbana, para empreendimento não passível de licenciamento ambiental, em zona industrial que não possui licença. Lotes de proprietários privados, com empresas operando e infraestrutura.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Iniciado debate. Não finalizado.

28.01.21 Não debatido

Reunião 04.02.21

04.02.21 Não debatido

FAMURS 03.11 - Portaria Fepam 89/2018 – geração de energia elétrica por fonte solar – previsão de isenção no CODRAM 3510,15 – usina fotovoltaica.

Artigo 2º - O licenciamento ambiental considerará o empreendimento como um todo, incluindo a infraestrutura associada (sistemas elétricos, subestações, linhas de transmissão ou distribuição, acessos de serviços e demais sistemas associados, vias, obras ou equipamentos, entre outros).

§ 1º - O licenciamento para as estruturas associadas poderá ser realizado em processos distintos (de acordo com o ramo da atividade).

§ 2º - O licenciamento ambiental é não incidente em nível estadual para atividade de microgeração e minigeração distribuída, com potência instalada menor ou igual a 5 MW, regradas pela Resolução da Aneel nº 482/2012 e alterações posteriores, desde que não configure formas de agrupamentos que ocupem áreas superiores a 5 ha.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Aprovadas alterações (faixa de isenção, glossário e anexo III)

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDENTIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo		Até 40,00	De 40,01 a 300,00	De 300,01 a 600,00	De 600,01 a 1000,00	demais

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDENTIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo	Até 5ha	De 5,01 a 40,00	De 40,01 a 300,00	De 300,01 a 600,00	De 600,01 a 1000,00	demais

Glossário Anexo II

Reunião 04.02.21

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo	Não haverá incidência de licenciamento para a atividade de microgeração e minigeração distribuída, com potência instalada menor ou igual a 5 MW, regradas pela Resolução da Aneel nº 482/2012 e alterações posteriores, desde que não configure formas de agrupamentos que ocupem áreas superiores a 5 ha.

Anexo III

3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Licenças ou autorizações urbanísticas de construção, ampliação ou funcionamento, incluindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Autorização quando necessária a supressão de vegetação nativa.
---------	---	---

FEPAM 19.11 - Inclusão de um CODRAM, junto aos de manejo de vegetação nativa para: Corte de árvores nativas isoladas (CAI) - zona rural e urbana.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

FEPAM 19.11 - Inclusão do conceito de árvores nativas isoladas no glossário, sugestão: aquelas situadas fora de remanescentes vegetais nativas sejam florestais ou campestres, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

Reunião 04.02.21

FEPAM 19.11 - CODRAM: 10780,00: Sobre o CODRAM 10740,30, que trata do descapoeiramento no Bioma Pampa:

Considerando que o Decreto nº 52.431/2015, Art.10, inciso III, dispensa de autorização, o descapoeiramento da vegetação nativa sucessora, traz especificação das espécies que se enquadram e dá como objetivo a manutenção campestre para a atividade pastoril, ou seja, não está previsto uso comercial ou beneficiamento [alínea a] para a vegetação nativa descapoeirada, além de outros impeditivos conforme lemos:

III – o descapoeiramento da vegetação nativa sucessora formada, principalmente, por espécies pioneiras com até três metros de altura, tais como timbó (Ateleia glazioviana) espinilho (Acácia caven), maricá (Mimosa bimucronata), vassoura-vermelha (Dodonea viscosa), aroeiras (Schinus spp.), bracinga (Mimosa scabrella) e desde que:

a) seja realizado com o objetivo de manutenção da vegetação campestre para a atividade pastoril;

b) não implique em supressão de vegetação para uso alternativo do solo;

c) não esteja a vegetação nativa sucessora associada com formações secundárias; e

d) não seja efetuada sobre as áreas consideradas de preservação permanente, de reserva legal e de uso restrito;

Assim, **sugerimos a inclusão de novo CODRAM**, no mesmo contexto do descapoeiramento, com as mesmas restrições, mas quando o objetivo do descapoeiramento da vegetação nativa sucessora descrita seja o uso comercial da lenha, ou quando se fazem necessários o transporte da madeira fora da propriedade.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido. Aguardar FEPAM

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

FAMURS 26.11 - Falta de dispositivo, na Resolução 372/2018, que trate da soma das áreas no caso de correlatas.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

Reunião 04.02.21

FAMURS 26.11 - Regra das correlatas com o mesmo potencial poluidor – secagem de madeira faz parte da atividade da serraria – glossário.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

FAMURS 26.11 - Licenciamento de ETEs de loteamentos licenciados pela Fepam (mais de 15 anos).

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

FAMURS 26.11 - A pedido do Município de Venâncio Aires, encaminho o relato abaixo, para que possamos verificar se existe alguma solução.

"Temos empreendimentos com diferentes CNPJs e diferentes CPFs (integrantes da mesma família), mas que na verdade são a mesma empresa, possuem atividades correlatas, parte do processo ocorre na empresa A e parte na empresa B, no mesmo local e sem divisão física entre eles.

- Empresa A contempla a operação das seguintes etapas e setores de produção: tratamento de superfície, estufa, cabine de pintura e estação de tratamento de efluentes;

- Empresa B contempla setores de recepção, sala de projetos, escritório, almoxarifado, setor de estoque, setor de injeção de poliuretano (PU), serralheria, acabamento e sala de armazenamento de resíduos.

Caso fosse apenas um empreendimento, pelo CODRAM e potencial poluidor, seria licenciado pela FEPAM, mas com a divisão da empresa por setores e etapas ficaria com o município.

Deste modo, a dúvida é se o setor de licenciamento aceita a divisão da empresa, claramente uma forma de burlar o licenciamento ambiental estadual e/ou questões tributárias, ou deve ser encaminhado à FEPAM.

Mesma dúvida ocorre para CNPJs distintos e mesmo dono ou mesmo sócio proprietário."

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

Reunião 04.02.21

FEPAM 21.12.20 - CODRAM 2696,00 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES NÃO ESPECIFICADOS. Criação de faixa de isenção até 250 m²

04.02.21 Não debatido

FAMURS 06.01.21 – CODRAM 4130,90 – Readequação de unidade de medida porte hectares para m².

04.02.21 Não debatido

METALMORO 06.01.21 – Dúvida em relação ao enquadramento da atividade CODRAM 1224,00 ou CODRAM 1210,80.

04.02.21 Não debatido

ESTÂNCIA VELHA 06.01.21 – CODRAM 2660,00 FABRICAÇÃO DE CONSERVAS, EXCETO CARNES E PESCADO. Revisão potencial poluidor.

04.02.21 Não debatido

FAMURS 11.01.21 – CODRAM 1611,30 – FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL). Ampliação competência municipal.

04.02.21 Não debatido

TRÊS DE MAIO 25.01.21 – CRIAÇÃO DE SUÍNOS (TERMINAÇÃO) – Ampliação do licenciamento de competência municipal de 1500 para 2500 animais.

04.02.21 Não debatido

CONSEMA 29.01.21 – PROJETO BGL

04.02.21 Não debatido

AGREGA 05.01.21 – Solicitação de esclarecimentos

Reunião 04.02.21

04.02.21 Não debatido

FEPAM 04.02.21 – Exclusão na Resolução 372/2018 do CODRAM 2010,00 PRODUÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS.

04.02.21 Não debatido

Ao
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
PORTO ALEGRE/RS.

GEOAMBIENTAL CONSULTORIA E LICENCIAMENTO LTDA, sede na Rua Duque de Caxias, 294, Americano, Lajeado/RS, considerando a Resolução Consema nº 424/2020 que alterou o Anexo I e II da Resolução 372/2018, vem formalizar um pedido de revisão de prazo de enquadramento devido estar ocorrendo muitos prejuízos aos empreendedores, com o pagamento das custas ambientais(taxas) nesta transição da nova tabela. Como não houve prazo de adaptação com a publicação da Resolução “Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”, muitos empreendedores que pagaram as Custas para renovação dos 120 dias, alguns dias antes da publicação foram prejudicados com valores expressivos. Vejamos o caso a seguir:

AUTO POSTO BITTENCOURT LTDA – FILIAL 1, SANTA MARIA

CNPJ 00.162.288/0002-81 – Processo 4150-0567/20-1

Pagamento dia 17/06/2020 = R\$ 13.878,06 para 370,90 m²

Novo enquadramento para 60 m³ = R\$ 3.123,51

Foi prejudicado em R\$ 10.754,55 pelo fato da publicação da nova regra ter sido tão brusca, sem a devida adaptação.

Como existem muitos casos semelhantes, solicitamos a este CONSELHO um reestudo da Resolução, considerando a situação econômica atual pela Pandemia do Coronavírus. Como sugestão, poderia ser considerado um Adendo a Resolução onde se estabelecesse um prazo de adaptação de 30 dias **antes da publicação. Com isso os empreendedores que pagaram neste prazo poderiam se adequar à nova tabela de custos, garantindo uma maior transparência.**

Termos em que pedimos deferimento.

Lajeado, 31 de Julho de 2020.



GEOAMBIENTAL
Egidio Bruxel